



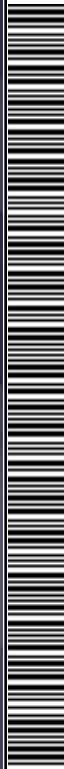
Administradora Judicial  
contato@valorconsultores.com.br

# 94º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO/2025

Herbioeste Herbicidas Ltda

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0005106-04.2017.8.16.0170  
4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CASCAVEL/PR



# SUMÁRIO

---

1. GLOSSÁRIO .....	3
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL .....	3
3. CUMPRIMENTO DO PRJ .....	16
4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....	17
4.1. Funcionários.....	18
5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	19



# 1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Herbioeste Herbicidas LTDA.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

# 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	08/05/2017	Pedido de recuperação judicial
15	18/05/2017	Deferimento do processamento
20	19/05/2017	Concedido o Pedido
50	25/05/2017	Termo de Compromisso da AJ
-	02/06/2017	Veiculação do edital do art. 52§ 1º ("edital do devedor")
105	07/06/2017	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a" da LRE
220	27/06/2017	Contas demonstrativas de maio/2017
-	28/06/2017	Fim do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à AJ
513	08/08/2017	Contas demonstrativas de junho/2017
756	21/08/2017	Apresentação do PRJ



<b>955</b>	06/09/2017	Apresentação da relação de credores confeccionada pela Administradora Judicial
	03/10/2017	Publicação do edital do art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
	03/10/2017	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
	19/10/2017	Último dia do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
	21/11/2017	Último dia do prazo para apresentar objeção ao plano
	28/11/2017	Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC")
	21/02/2018	AGC – 1ª convocação
	28/02/2018	AGC – 2ª convocação
	04/04/2018	Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> )
	02/05/2018	Continuação da AGC em 2ª convocação
<b>2754</b>	03/07/2018	Ata da Continuação da AGC em 2ª convocação
<b>2754</b>	02/08/2018	Último dia de prazo para apresentação de modificativo consolidado do PRJ
<b>2974</b>	24/07/2018	Pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> )
<b>2983</b>	02/08/2018	Apresentação de PRJ modificado e consolidado
<b>2988</b>	10/08/2018	Deferimento da prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º, <i>stay period</i> )
<b>3200</b>	03/09/2018	Ata da Continuação da AGC em 2ª Convocação
	03/09/2018	Fim do <i>stay period</i>
<b>3690</b>	01/11/2018	Ata continuação AGC em 2ª Convocação
<b>3873</b>	03/12/2018	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4059</b>	26/02/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4199</b>	18/03/2019	Apresentação de PRJ modificado e consolidado
<b>4256</b>	11/04/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4650</b>	06/06/2019	Ata da continuação da AGC em 2ª Convocação
<b>4820</b>	10/07/2019	Apresentação pela AJ do controle de legalidade realizado sobre o PRJ
<b>4843</b>	10/09/2019	Apresentação de CND's pela Recuperanda
<b>5044</b>	07/01/2020	Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da RJ
<b>5389</b>	30/01/2020	Juntada pela Fazenda do Município de Cascavel de certidões negativas de débitos



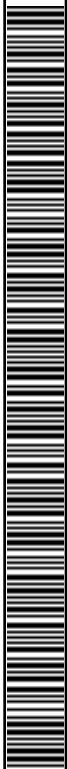
<b>5392</b>	30/01/2020	AJ pede pela certificação de que a decisão de homologação do PRJ teve sua publicidade a partir de 20/01/2020
<b>5596</b>	18/02/2020	Recuperanda informa a prorrogação de 15 (quinze) dias do prazo adesão dos credores à cláusula 6.4.1.5 do PRJ, referente aos credores colaborativos
<b>5597</b>	18/02/2020	AJ manifesta ciência e concordância quanto à extensão do prazo para fins de adesão de credores colaborativos nos termos do PRJ
<b>5602</b>	11/03/2020	Recuperanda informa a prorrogação por 20 (vinte) dias do prazo adesão aos credores à cláusula 6.4.1.5 do PRJ, referente aos credores colaborativos
<b>5603</b>	23/03/2020	Recuperanda requer autorização judicial para venda direta de imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São João do Ivaí/PR, para levantamento de recursos a serem destinados ao cumprimento do PRJ.
<b>5605</b>	06/04/2020	Recuperanda informa a prorrogação até 30/04/2020, do prazo adesão dos credores ao PRJ
<b>5607</b>	09/04/2020	Recuperanda apresenta proposta formal de aquisição de imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São João do Ivaí/PR
<b>5608</b>	13/04/2020	Parecer da AJ concordando com a venda do bem, mas pugnou por medidas prévias, como a publicidade da proposta recebida em jornal de grande circulação
<b>5609</b>	13/04/2020	Manifestação da AJ dando ciência e exarando concordância com as prorrogações operadas pela Recuperandas nos seqs. 5602 e 5605
<b>5610</b>	14/04/2020	Decisão rejeitando todos os embargos de declaração opostos em face da sentença que homologou o PRJ e concedeu a RJ, além de ter determinado outras providências de prosseguimento do feito
<b>5679</b>	15/04/2020	Certidão da Serventia de que embora a decisão de homologação do PRJ e concessão da RJ seja datada de 07/01/2020, as partes foram intimadas em 15/01/2020 e a contagem de prazo teve início aos 24/01/2020
<b>5712</b>	20/04/2020	Requerimento da Recuperanda, de suspensão do vencimento das parcelas referentes aos juros e correção previstas na cláusula 6.4.16 do PRJ, da qual o credor Banco do Brasil S/A é aderente, a partir de abril, por 06 (seis) meses
<b>5762</b>	30/04/2020	Apresentação pela Recuperanda, do comprovante de publicação da oferta de venda do imóvel em jornal de grande circulação



<b>5766</b>	06/05/2020	Banco Safra S/A noticia a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5767</b>	08/05/2020	Manifestação da AJ quanto às questões processuais pendentes
<b>5768</b>	11/05/2020	Embargos de Declaração interposto pelo credor BANCO BRADESCO S/A
<b>5770</b>	12/05/2020	Adama Brasil S/A noticia a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5771</b>	13/05/2020	Syngenta Seeds LTDA, atual denominação Nidera Seeds Brasil LTDA noticia interposição de recurso de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5772</b>	14/05/2020	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A noticia interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu RJ
<b>5856</b>	18/05/2020	INDAGRO S.A. noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5947</b>	25/05/2020	Banco do Brasil S/A noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que autorizou a venda direta do imóvel de propriedade da Recuperanda, objeto da matrícula 10.849 do CRI de Mandaguaçu-PR
<b>5960</b>	25/05/2020	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5962</b>	25/05/2020	Recuperanda manifesta-se sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A. face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>5963</b>	25/05/2020	Nortox S/A noticia a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos sobre a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>6033</b>	26/05/2020	Comunicação quanto à atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que autorizou a venda direta do imóvel de propriedade da Recuperanda
<b>6070</b>	28/05/2020	China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A, atual denominação do Banco Industrial e Comercial S.A comunica a interposição de Agravo de Instrumento face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ



<b>6296</b>	18/06/2020	AJ apresenta suas contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A face a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
<b>6374</b>	15/07/2020	Manifestação da Recuperanda pugnando pela prorrogação automática dos pagamentos dos juros e correção ao credor Banco do Brasil S/A, eis que este ao ser intimado sobre tal pedido, manteve-se silente
<b>6377</b>	31/07/2020	Decisão de rejeição dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A
<b>6528</b>	19/08/2020	Banco Bradesco S/A comunica a interposição de Agravo de Instrumento, face as decisões dos seqs. 5044, 5610 e 6377
<b>6537</b>	21/08/2020	Recuperanda pugna pela autorização de venda de 06 (seis) veículos de sua propriedade, com o intuito de aplicar os recursos obtidos no capital de giro da empresa
<b>6545</b>	24/08/2020	Banco do Brasil S/A pede esclarecimentos de como será a suspensão do pagamento das parcelas, que foi deferida pelo Juízo
<b>6586</b>	01/10/2020	Manifestação da Recuperanda acerca do pedido de esclarecimento formulado pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos do PRJ
<b>6784</b>	09/10/2020	Manifestação da Administradora Judicial acerca do pedido de esclarecimento formulado pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos das parcelas do PRJ
<b>6917</b>	04/11/2020	Manifestação da Administradora Judicial acerca da possibilidade de prosseguimento do cumprimento de sentença nº 0003149-31.2018.8.16.0170, cujo pleito foi elencado no seq. 6650
<b>7072</b>	13/11/2020	Decisão deliberando quanto aos esclarecimentos formulados pelo Banco do Brasil S/A quanto à suspensão dos pagamentos das parcelas do PRJ e também sobre o pedido formulado no seq. 6650, além de deliberar sobre outras providências
<b>7324</b>	19/12/2020	Manifestação da AJ pugnando pelo indeferimento do pedido de habilitação formulado via ofício pela União – Fazenda Nacional e, ainda, pela suspensão da ação de execução movidas em face dos coobrigados, em trâmite na 3ª Vara Cível de Toledo – PR (autos n. 0010738-45.2016.8.16.0170), durante o período que perdurar a recuperação judicial, além de requerer a manutenção do bem penhorado sob a titularidade da empresa devedora.
<b>7325</b>	18/12/2020	Parecer favorável do Ministério Público em relação à venda dos veículos arrolados em manifestação, seq. 6537.1, exceto o veículo VW/9.150 e Delivery, placas AUI-

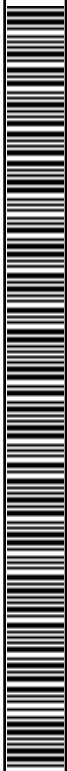


		1466 constante de restrição alienação fiduciária, pugnando pela destinação dos recursos ao capital de giro da empresa em recuperação judicial, seguida da devida prestação de contas
<b>7355</b>	02/02/2021	Manifestação da Recuperanda requerendo a venda de dois bens móveis (reboques), a fim de aplicar o rendimento no capital de giro da empresa.
<b>7356</b>	09/02/2021	Decisão indeferindo o pedido de habilitação formulado via ofício, seq. 6531; determinando a suspensão da execução, autos n. 0010738-45.2016.8.16.0170, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Toledo. A decisão também deferiu o pedido de venda direta dos veículos, conforme manifestação favorável do Ministério Público e desta Administradora Judicial.
<b>7366</b>	01/03/2021	Juntada de Ofício enviado pela 3ª Vara Cível da comarca de Cascavel, originário dos autos de Carta Precatória, autos n. 0035959-55.2017.8.16.0021, reiterando o requerimento de informações sobre a essencialidade de bens imóveis integrantes do patrimônio da Recuperanda, solicitado no seq. 6.886.
<b>7371</b>	12/03/2021	Manifestação desta AJ opinando, primeiramente, pela concessão da autorização judicial para venda dos bens móveis, conforme requerido pela Recuperanda, seq. 7.355, mediante prévia oitiva do Ministério Público. Além disso, sobre o Ofício, seq. 7.366, reitera a decisão do juízo universal, seq. 7.356, a fim de que se suspenda os atos constritivos da Carta Precatória, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Cascavel, até ulterior julgamento da impugnação de crédito de objeto do crédito executado.
<b>7374</b>	17/03/2021	Manifestação do representante do Ministério Público apontando a existência de restrição de alienação fiduciária sobre os bens móveis objetos do pedido de alienação judicial pela Recuperanda, seq. 7.355.
<b>7376</b>	25/03/2021	Manifestação desta Administradora Judicial informando que as restrições de alienação fiduciária já estão devidamente quitadas e baixadas, conforme consulta pelo número de CHASSI dos veículos, porém aguarda esclarecimentos da Recuperanda.
<b>7379</b>	31/03/2021	Decisão determinando a intimação da Recuperanda para apresentar esclarecimentos sobre as restrições existentes nos veículos que pretende alienar, bem como, prestar esclarecimentos sobre a efetivação da alienação de veículos anteriormente autorizada nos autos.
<b>7384</b>	28/04/2021	Manifestação da Recuperanda informando a inexistência de restrições sobre os veículos objeto do pedido de





		alienação (seq. 7355), estando todas devidamente baixadas. Requerendo, ainda, a dilação de prazo para comprovar a situação dos bens, cuja venda foi previamente autorizada pelo d. juízo.
<b>7388</b>	14/05/2021	<p>Parecer do Ministério Público favorável a venda dos veículos, diante da manifestação de esclarecimentos por parte da Recuperanda (seq. 7384), não se opondo a realização de alienação pela modalidade de venda direta, conforme os meios previstos no art. 142, da LRE, desde que respeitados os valores constantes das avaliações apresentadas. Ademais, pugna pela destinação dos recursos advindos das vendas ao capital de giro da empresa.</p> <p>Por fim, se manifesta favorável a concessão de prazo para a apresentação de manifestação da Recuperanda sobre os veículos objeto de pedido anterior de alienação judicial.</p>
<b>7392</b>	25/05/2021	Decisão da MM. Juíza, Denise Terezinha Correa de Melo, declarando a sua suspeição para atuação no feito, com fulcro no art. 145, §1º, do CPC.
<b>7399</b>	17/06/2021	Manifestação da AJ quanto as questões pendentes nos autos.
<b>7404</b>	11/08/2021	Recuperanda apresentou novo Plano de Recuperação Judicial, requerendo como tutela de urgência a paralisação do cumprimento do PRJ atual.
<b>7405</b>	19/08/2021	Decisão do d. juiz Sérgio Laurindo Filho declarando seu impedimento para atuação no feito.
<b>7410</b>	15/09/2021	Manifestação do AJ sobre a manifestação da Recuperanda, seq. 7404, opinando pela designação de data para AGC, a fim de deliberar sobre o novo PRJ apresentado pela Recuperanda, além de pugnar pelo indeferimento do pedido de suspensão dos pagamentos do PRJ homologado, uma vez que ausentes os requisitos da tutela de urgência pleiteada.
<b>7414</b>	11/11/2021	Decisão determinando a manifestação da AJ sobre o pedido de alienação de ativos realizado pela Recuperanda, seq. 6537, além de realizar algumas considerações sobre a suspensão do PRJ para o Banco do Brasil S.A.
<b>7422</b>	29/11/2021	Petição do Banco do Brasil S.A. requerendo a convocação da recuperação judicial em falência, devido ao inadimplemento do PRJ.
<b>7425</b>	06/12/2021	Manifestação da AJ em atenção a r. decisão, seq. 7414
<b>7429</b>	25/01/2022	Parecer do representante do Ministério Público



<b>7433</b>	04/02/2022	Ofício n. 115/2022 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo.
<b>7434</b>	08/02/2022	Ofício n. 149/2022 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo.
<b>7435</b>	23/02/2022	Manifestação saneadora da Administradora Judicial.
<b>7438</b>	18/03/2022	Decisão deferindo a autorização da convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação do modificativo do plano apresentado (mov. 7404), e indeferindo o pedido de suspensão dos pagamentos. Além disso, intimou a Recuperanda a apresentar a forma minudente do plano modificativo, para fins de diligências pelo Administrador Judicial.
<b>7443</b>	08/04/2022	Embargos de Declaração da Recuperanda alegando obscuridade na r. decisão para fins de concessão da liminar de suspensão das obrigações do PRJ homologado.
<b>7453</b>	19/04/2022	Manifestação da Recuperanda juntando o modificativo do PRJ.
<b>7470</b>	28/04/2022	Manifestação da AJ em cumprimento a r. decisão 7438, apresentando a Minuta do Edital do art. 36, da LRE, para fins de deliberação do modificativo do PRJ.
<b>7472</b>	29/04/2022	Contrarrazões de Embargos de Declaração.
<b>7480</b>	02/05/2022	Petição das Recuperandas requerendo a venda de bem imóvel inscrito na Matrícula n. 12.696
<b>7518</b>	23/05/2022	Expedição de Edital de Intimação (art. 36, LRE)
<b>7522</b>	30/05/2022	Petição de Afixação do Edital do art. 36, da LRE
<b>7523</b>	30/05/2022	Manifestação AJ sobre a venda do imóvel de Matrícula n.12.696
<b>7524</b>	07/06/2022	Juntada de Relação de Credores da AJ
<b>7528</b>	10/06/2022	Decisão determinando a intimação do Banco do Brasil para manifestar sobre os comprovantes de pagamento juntados pela Administradora em mov. 7440.8, bem como deferindo a alienação do imóvel de Matrícula n. 12.696, devendo a AJ se manifestar no prazo de 48 horas sobre a possível impugnação pelos credores da alienação dos bens.
<b>7541</b>	13/06/2022	AJ apresenta retificação na relação de credores
<b>7544</b>	15/06/2022	Juntada da Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE.
<b>7557</b>	23/06/2022	Manifestação do Banco do Brasil informando que o PRJ permanece descumprido, requerendo para tanto a decretação de falência da empresa.



<b>7562</b>	29/06/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE.
<b>7572</b>	05/07/2022	Manifestação do China Bank requerendo a liberação de valores para fins de pagamento do crédito arrolado em relação de credores.
<b>7596</b>	07/07/2022	Manifestação da Herbioeste requerendo pela deliberação do pedido de venda do imóvel de Matrícula n. 12.696
<b>7604</b>	08/07/2022	Manifestação da credora Keytrade requerendo esclarecimentos em relação ao valor do crédito arrolado em edital pela AJ.
<b>7648</b>	14/07/2022	Manifestação da AJ sobre o cumprimento do PRJ em relação ao credor Banco do Brasil S.A. e esclarecimentos solicitados pela Keytrade AG.
<b>7689</b>	22/07/2022	Parecer do MP requerendo a intimação da Recuperanda para que comprove o destino dos valores adquiridos na venda dos veículos ao capital de giro da empresa, opinando, por fim, pelo prosseguimento do feito mediante a Assembleia Geral de Credores.
<b>7692</b>	28/07/2022	Decisão postergando a análise das objeções de mov. 7560, 7572 e do pedido de convocação em falência da Recuperanda, após a realização da Assembleia Geral de Credores designada para o dia 29.08.2022. Ainda, deferindo a alienação dos veículos mencionados pelo MP em seu parecer, bem como determinando que a alienação do imóvel de Matrícula n. 12.696 fosse realizado mediante o procedimento de leilão, nos termos do art. 142, da LRE. Nomeando avaliador para tanto.
<b>7706</b>	01/08/2022	Manifestação do Avaliador nomeado pelo d. Juízo
<b>7726</b>	12/08/2022	Petição apresentando o Modificativo do PRJ, conforme consta da Assembleia Geral de Credores.
<b>7733</b>	15/08/2022	Interposição de Embargos de Declaração em face da r. decisão, seq. 7692, pela Recuperanda.
<b>7765</b>	18/08/2022	Manifestação da AJ sobre os embargos e a decisão, seq. 12.696.
<b>7784</b>	22/08/2022	Pedido da credora INDAGRO para a votação em AGC aos dias 29.08.2022
<b>7797</b>	24/08/2022	Contrarrazões de ED pelo Banco do Brasil S.A.
<b>7805</b>	25/08/2022	Decisão determinando a expedição de mandado de avaliação em favor do Sr. Leiloeiro, a retificação do quórum de votação para fins de constar o valor do dólar na data de véspera da AGC (26.08), o conhecimento dos embargos opostos em face da r. decisão, seq. 7692, contudo, no tocante ao seu mérito resta improvido.



<b>7848</b>	29/08/2022	Petição da Recuperanda demonstrando a utilização do produto da venda dos veículos mencionados em r. decisão, seq. 7692, no capital de giro da empresa.
<b>7881</b>	30/08/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores em Continuidade – art. 36, da LRE.
<b>7900</b>	02/09/2022	Contrarrrazões de ED pelo Banco Bradesco
<b>7947</b>	06/09/2022	Manifestação da AJ sobre a retificação do quadro geral de credores; apresentação do resultado da AGC ocorrida em 29/08/2022; e venda dos bens AMX-4251, AJF-7466, AUI1466, AMW-6068, AOB-2269 e AGL-4578 da Recuperanda
<b>7965</b>	09/09/2022	Petição do credor China Construction Bank e Banco Múltiplo s. a. em objeção ao 2º modificativo apresentado (seq. 7726.2)
<b>8051</b>	19/09/2022	Informação de penhora no rosto dos autos promovida pela 2ª Vara do Trabalho de Toledo em favor de ROSANGELA PAULINO DOS SANTOS, no valor de R\$ 3.668,29
<b>8066</b>	30/09/2022	Petição da Recuperanda reiterando o pedido de venda do imóvel de matrícula 12.696 com relação a decisão, seq. 7805, que rejeitou os embargos de declaração no prazo legal, seq. 7733
<b>8081</b>	04/10/2022	Juntada de ofício da 2ª Vara Cível de Toledo
<b>8105</b>	10/10/2022	Manifestação da AJ a respeito das retificações em relação a cessão do crédito do Banco Safra S.A. e Across Recuperação de Créditos Ltda já cedidos.
<b>8149</b>	14/10/2022	Petição de Carmen Marostica, impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8151</b>	14/10/2022	Petição de Keytrade AG, impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8155</b>	17/10/2022	Petição do Banco do Brasil S.A., impugnando ao pedido de seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8156</b>	17/10/2022	Petição Banco Bradesco S.A., impugnando ao pedido seq. 8066, requerido pela Recuperanda
<b>8165</b>	18/10/2022	Parecer do MP em que aguarda o julgamento do Agravo de Instrumento sobre a venda direta do bem imóvel de Matrícula nº 12.696 e a realização de AGC
<b>8168</b>	18/10/2022	Manifestação da AJ opinando por aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento para apreciar o pedido de seq. 8066
<b>8193</b>	19/10/2022	Petição da Recuperanda apresentando o 3º modificativo ao PRJ.
<b>8194</b>	20/10/2022	Cessão de Crédito entre AIG Seguros S.A. e ALASKA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS LTDA.



<b>8196</b>	24/10/2022	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – art. 36, da LRE
<b>8198</b>	03/11/2022	Decisão indeferindo o pedido de reconsideração da r. decisão de seq. 8052.
<b>8205</b>	11/11/2022	Controle de legalidade do PRJ por parte da AJ
<b>8215</b>	22/11/2022	Objecção do 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor CCB
<b>8217</b>	24/11/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor Banco do Brasil
<b>8220</b>	29/11/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A
<b>8235</b>	06/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor ADAMA BRASIL S/A
<b>8250</b>	07/12/2022	Apresentação de ressalvada da credora UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A em relação à cláusula 4.1 do 3º Modificativo do PRJ
<b>8251</b>	07/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pelo credor BANCO BRADESCO S/A
<b>8253</b>	07/12/2022	Objecção ao 3º Modificativo do PRJ apresentada pela credora CARMEN MAROSTICA
<b>8306</b>	12/12/2022	Oposição de Embargos Declaratórios pelo Banco do Brasil S/A em face da decisão de seq. 8225
<b>8330</b>	13/01/2023	Parecer da AJ a respeito: das manifestações da credora China Construction Bank (Brasil); das objeções ao PRJ aprovado e homologado em AGC; dos Embargos de Declaração do Banco do Brasil S.A. seq. 8306
<b>8371</b>	28/03/2023	Decisão determinando a intimação dos credores a fim de apresentar objeções ao PRJ aprovado em AGC, para ulterior parecer da AJ e do MP, e, assim, futuro controle de legalidade pelo d. Juízo.
<b>8378</b>	03/05/2023	Manifestação da AJ demonstrando que houve a certificação do trânsito em julgado da r. decisão de seq. 8371 e que poderia prosseguir com a homologação do modificativo do PRJ
<b>8385</b>	29/05/2023	Petição da Recuperanda requerendo a expedição de alvará autorizando a venda do imóvel de matrícula nº. 12.696, conforme a proposta acostada ao mov. 8066.2, em razão do julgamento do Agravo de Instrumento n. 0059491- 48.2022.8.16.0000
<b>8387</b>	29/05/2023	Manifestação do MP reiterando a necessidade de homologação do 3º modificativo do PRJ



<b>8395</b>	01/06/2023	Alvará autorizando a venda do lote de terras nº. 166, de matrícula nº 12.696, sendo que a venda deverá ser realizada nos termos da proposta de mov. 8066.2
<b>8430</b>	15/06/2023	Manifestação da AJ a respeito da venda do lote de terras nº. 166, de matrícula nº 12.696, bem como reiterou o controle de legalidade do 3º modificativo do PRJ (seq. 8205)
<b>8468</b>	30/06/2023	73º RMA
<b>8475</b>	25/07/2023	Petição da Recuperanda requerendo o cancelamento do bloqueio SISBAJUD realizado na conta da empresa
<b>8477</b>	26/07/2023	Decisão indeferindo o pedido de cancelamento da penhora online realizada
<b>8587</b>	13/12/2023	Manifestação da credora, Ariane Vettorello, requerendo a liberação de valores bloqueados em execução, ora tido como essencial pelo d. Juízo da recuperação judicial.
<b>8594</b>	05/02/2024	Decisão de homologação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida ao dia 21/10/2022, conforme Ata de 2ª Convocação acostada ao mov. 8196.2
<b>8742</b>	09/05/2024	Manifestação da credora, Ariane Vettorello, requerendo que o Juízo se manifeste acerca da essencialidade dos valores constritos pelo Juízo da 1ª Vara Cível sob os autos n.º 0007085-64.2018.8.16.0170.
<b>8748</b>	28/06/2024	Decisão que, dentre outras questões, reconheceu e declarou que os valores constritos sob os autos nº 0007085-64.2018.8.16.0170 e aqueles devidos em favor da exequente nos autos n.º 0001655-44.2012.8.16.0170 não são bens de capitais essenciais, determinando que os Juízos competentes promovam as medidas necessárias acerca da destinação desses quinhões.
<b>8791</b>	29/07/2024	Interposição de Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face da r. decisão de seq. 8748.
<b>8818</b>	05/08/2024	Decisão reconhecendo e declarando a incompetência do Juízo da 2ª Vara Cível de Toledo, determinando sua redistribuição à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel.
<b>8831</b>	08/08/2024	Certidão de redistribuição do processo à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel.
<b>8888</b>	27/08/2024	Juntada de Comunicação Vinculada requerendo informação sobre a essencialidade do imóvel penhorado na Execução n. 0003149-31.2018.8.16.0170
<b>8894</b>	11/09/2024	Manifestação da terceira M4 CAPITAL SECURITIZADORA S/A propondo a compra de ativos da Recuperanda



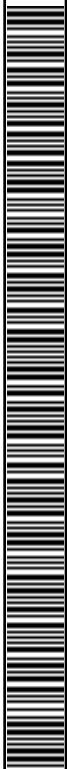
<b>8896</b>	13/09/2024	Manifestação da AJ acerca dos seq. 8888 e 8894
<b>8898</b>	13/09/2024	Manifestação da Recuperanda requerendo a declaração de essencialidade do imóvel objeto da Matrícula nº 36.040, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo
<b>8907</b>	08/10/2024	Manifestação da peticionante COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA alegando ter recebido notificação extrajudicial para que desocupasse os imóveis locados devido a suposta venda da Recuperanda à um Fundo de Investimento. Desta forma, a peticionante requereu sua manutenção na posse dos imóveis em que a Recuperanda figura como locadora, visto que a receita gerada pela locatária a Recuperanda essencial ao soerguimento desta.
<b>8917</b>	11/10/2024	Manifestação da AJ afirmando desconhecer qualquer informação sobre a venda dos imóveis, ou então, da integralidade da devedora a qualquer empresa. Portanto, requereu a intimação da Recuperanda para que esclareça tais informações.
<b>8919</b>	15/10/2024	Manifestação da Recuperanda informando que a locatária COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA está há 2 anos ocupando seus imóveis de forma indevida, tendo em vista o decurso do contrato de locação. Além disso, informou que a empresa não fora vendida a um fundo. Por fim, requereu o reconhecimento de incompetência deste Juízo para discutir sobre o Contrato de Locação de Imóveis.
<b>8932</b>	29/10/2024	Manifestação da empresa COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. informando sobre a penhora dos valores de alugueres em um cumprimento de sentença e, ainda, informando que o valor remanescente restou depositado nestes autos.
<b>8942</b>	11/11/2024	Relatórios de Redistribuição - Artigo 2º da Ordem de Serviço nº 01/2024
<b>8943</b>	14/11/2024	Informação da Decisão Monocrática prolatada nos Autos n. 0114068-05.2024.8.16.0000 de Agravo de Instrumento, interposto por Carmen Maróstica
<b>8944</b>	14/11/2024	Parecer da AJ sobre a questão da Cooatol e Recuperanda, opinando pelo indeferimento do pedido de seq. 8907, bem como reiterando a manifestação do seq. 8917.
<b>8945</b>	18/11/2024	Manifestação da Recuperanda requerendo o indeferimento dos pedidos da Cooatol (seq. 8907) e do levantamento dos valores depositados nos autos.



<b>8950</b>	15/01/2025	Pedido de intimação da Recuperanda para demonstração do cumprimento do PRJ
<b>8954</b>	14/02/2025	Decisão sobre a questão entre a Coaatol e a Recuperanda, deferindo o pedido de levantamento dos valores depositados judicialmente em favor da Recuperanda, posteriormente à verificação do cartório das penhoras no rosto dos autos existentes.
<b>8962</b>	25/02/2025	Pedido de penhora por credor de valores depositados judicialmente nos autos.
<b>8968</b>	27/02/2025	Juntada do Termo de Penhora oriundo do Cumprimento de Sentença n. 0012699-84.2017.8.16.0170, em trâmite perante a 04ª Vara Cível de Cascavel, em corroboração ao pedido de seq. 8962
<b>8970</b>	28/02/2025	93º RMA
<b>8974</b>	05/03/2025	Parecer da AJ esclarecendo que o crédito objeto das penhoras realizadas aos seq. 8962, 8965, 8967 e 8968 é não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
<b>8976</b>	05/03/2025	Certidão indicando as penhoras no rosto dos autos.
<b>8977</b>	05/03/2025	Manifestação do Credor Claudiney requerendo a retificação da Certidão de Penhora e requerendo o levantamento dos valores depositados em seu favor.
<b>8986</b>	11/03/2025	Parecer da AJ sobre as penhoras registradas em Certidão ao seq. 8976.
<b>8988</b>	12/03/2025	Petição da Recuperanda informando o pagamento do credor Hackmann Advogados Associados, seq. 8950, até setembro de 2025.
<b>8995</b>	25/03/2025	Petição do Credor Hackmann Advogados Associados requerendo o imediato pagamento dos valores devidos.

### 3. CUMPRIMENTO DO PRJ

No tocante ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, foi noticiado que no mês de março/2025 houve o pagamento de crédito trabalhista, referente a honorários da Dra. Ariane Vetorello, sendo que o comprovante de pagamento está anexo a este relatório.





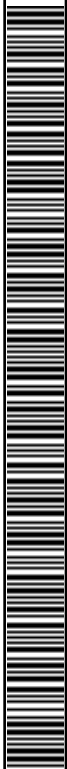
## 4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório foram colhidas durante reunião realizada por aplicativo de videoconferência entre o representante da Recuperanda, Sr. Daniel Schroeder, gerente comercial, e o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401), em 21/03/2025.

De início, o Sr. Daniel Schroeder sintetizou as informações de acordo com as unidades da Recuperanda: i) a sede da Recuperanda, localizada no centro de Toledo/PR, está desocupada; ii) a fábrica Fertiflora, situada na região rural de Toledo/PR, concentra as operações fabril, administrativa e comercial da Recuperanda; e iii) unidades de entreposto de recebimento de grãos, localizadas em Cascavel, Lopei, Nova Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho e São Judas, permanecem locadas para a Cooperativa C. Vale.

Ato seguinte, explicou que houve um expressivo volume de vendas em fevereiro/2025, período em que o faturamento alcançou a monta de R\$ 3.270.571,06. Além disso, demonstrou otimismo quanto ao aumento das vendas em comparação com o ano anterior.

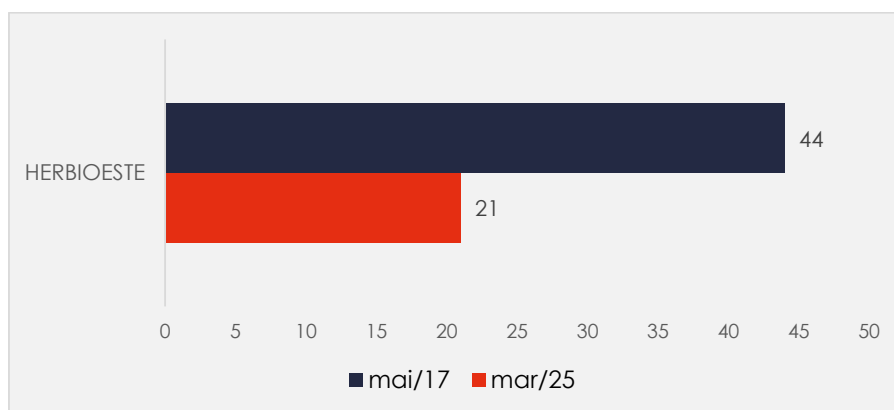
Ainda, declarou que o preço das matérias-primas se encontrava estável e seguiu discriminando os componentes e suas respectivas quantidades em estoque: i) 35,10 toneladas de MAP; ii) 42,48 toneladas de Cloreto de Potássio; iii) 183 toneladas de Carbonato de Cálcio e Magnésio, informando, por fim, que o estoque de granulado puro era de 281 toneladas, produzido e armazenado unicamente na Fertiflora.



## 4.1. Funcionários

No início do processo recuperacional (maio/2017), a empresa informou que contava com um quadro funcional composto por 44 colaboradores ao todo. Já no mês de março/2025, segundo indicado por seu representante, a empresa mantém 21 funcionários, com salários e recolhimentos previdenciários pagos em dia.

O comparativo que demonstra a variação do quadro funcional ao longo tempo está estampado pelo gráfico abaixo:



## 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira do período, restando-a prejudicada.

Destaca-se, assim, que constam pendentes de entrega os documentos referentes ao mês de janeiro de 2025.



# VALOR CONSULTORES

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)

## MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882  
Edifício New Tower Plaza  
Torre II, 6º Andar, Sala 603  
Zona 07 - CEP 87.020-025

**+55 44 3041-4882**

## CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470  
Edifício Neo Business  
6º Andar, Sala 604  
Centro Cívico - CEP 80530-000

**+55 41 3044-5299**

## SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300  
Edifício São Luís Gonzaga  
Andar Pilotis  
Bela Vista - CEP 01310-300

**+55 11 2847-4958**

